



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO nº 645/2010

Altera, em parte, a Resolução nº 637/2010, relativa às novas eleições para os cargos de prefeito e vice-prefeito no município de Ribeirão Cascalheira/MT.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, XXXIV, do Regimento Interno, art. 30, IV e XVII, do Código Eleitoral e,

CONSIDERANDO a informação trazida ao conhecimento deste Regional por intermédio do Ofício-Circular nº 5.007, datado de 17/09/2010, oriundo da Diretoria-Geral do Tribunal Superior Eleitoral, no tocante à aprovação de minuta pelo Plenário daquela Corte Superior na qual se determina a não realização de eleições suplementares no segundo semestre dos anos em que haja eleições gerais;

CONSIDERANDO que o normativo referenciado pela unidade diretorial daquele Tribunal Superior não foi publicado até a presente data;

CONSIDERANDO, ainda, que se encontra em curso o calendário eleitoral para a realização de novas eleições para os cargos de prefeito e vice-prefeito no município de Ribeirão Cascalheira/MT, nos termos das Resoluções nºs 637/2010 e 638/2010, disponibilizadas no Diário Eletrônico da

Justiça Eleitoral de 03/09/2010, as quais foram marcadas para o dia 31/10/2010;

CONSIDERANDO, também, que o próprio Tribunal Superior Eleitoral, em sessão realizada na data de 07/10/2010, ao indeferir pedido de realização de novas eleições municipais pelo TRE-PI, marcadas, respectivamente, para os dias 17 e 31 de outubro de 2010, sugeriu a realização destas para o mês de novembro do corrente ano, nos termos do Processo Administrativo nº 3207-52.2010.6.00.0000.

RESOLVE

Art. 1º. Referendar a Portaria TRE-MT n.º 457 de 14.10.2010, que redesignou para o dia 7 de novembro de 2010, a realização de novas eleições para os cargos de prefeito e vice-prefeito no município de Ribeirão Cascalheira/MT.

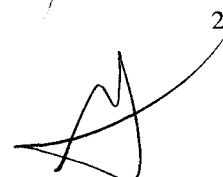
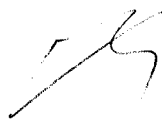
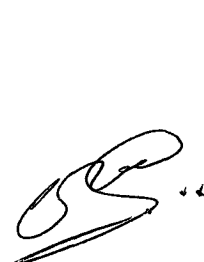

Art. 2º. Fica modificado, em parte, nos termos do anexo desta Resolução, o calendário das novas eleições para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito do município de Ribeirão Cascalheira, preservando-se os atos até então praticados.

Art. 3º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Juiz Eleitoral.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de 19 de outubro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se o egrégio Tribunal Superior Eleitoral.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso,
em Cuiabá, aos 19 de outubro do ano de dois mil e dez.


Desembargador RUI RAMOS RIBEIRO
Presidente em exercício do TRE/MT


Desembargador MÁRCIO VIDAL
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral
em exercício do TRE/MT


Doutor SAMIR HAMMOUD
Juiz-Membro


Doutor CÉSAR AUGUSTO BEARSI
Juiz-Membro


Doutor SEBASTIÃO DE ARRUDA ALMEIDA
Juiz-Membro


Doutor JORGE LUIZ TADEU RODRIGUES
Juiz-Membro


Doutor SAMUEL FRANCO DALIA JÚNIOR
Juiz-Membro



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

CALENDÁRIO ELEITORAL - ANEXO DA RESOLUÇÃO TRE nº 645/2010

Renovação das eleições para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito do município de Ribeirão Cascalheira– MT (53ª ZE).

(Os prazos indicados no Anexo da Resolução TRE-MT nº 637/2010 que não forem incompatíveis com as disposições abaixo permanecem inalterados)

OUTUBRO – 2010

23 de outubro – sábado

(15 dias antes)

Último dia para o Juiz Eleitoral enviar ao Tribunal a relação dos candidatos para fins de centralização e divulgação de dados;

Data a partir da qual nenhum candidato poderá ser detido ou preso, salvo no caso de flagrante delito.

28 de outubro – quinta-feira

(10 dias antes)

Último dia para a realização de reunião pública para a verificação, pelos candidatos e/ou representantes, das fotografias, nomes dos candidatos e nomes e siglas das legendas partidárias para fins de aceite e posterior geração, por meio do sistema próprio, dos cartões de memória e de carga, de votação e de contingência e os disquetes das urnas eletrônicas.

29 de outubro – sexta-feira

(9 dias antes)

Último dia para a substituição da foto eventualmente rejeitada pelo candidato, partido ou coligação na reunião pública para verificação da fotografia.

31 de outubro – domingo

(7 dias antes)

Data em que todos os recursos sobre pedido de registro de candidato devem estar julgados pelo Tribunal e publicadas as respectivas decisões.

NOVEMBRO – 2010

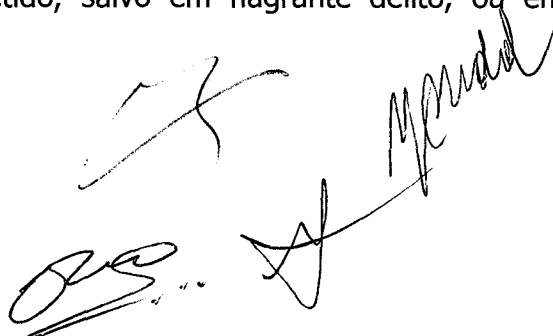
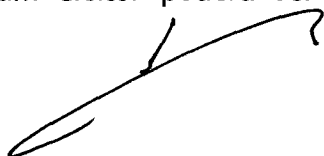
2 de novembro – terça-feira

(5 dias antes)

Último dia para o Juiz Eleitoral publicar, para uso na votação e apuração, lista organizada em ordem alfabética, na qual deve constar o nome completo de cada candidato e o nome que deve constar da urna eletrônica, também em ordem alfabética, seguido do respectivo número;

Último dia para os partidos políticos e coligações indicarem aos juízes eleitorais representantes para o Comitê Interpartidário de Fiscalização, bem como os nomes das pessoas autorizadas a expedir as credenciais dos fiscais e delegados;

Data a partir da qual e até 48 (quarenta e oito) horas depois da eleição, nenhum eleitor poderá ser preso ou detido, salvo em flagrante delito, ou em



virtude de sentença criminal condenatória por crime inafiançável, ou ainda, por desrespeito a salvo-conduto.

4 de novembro – quinta-feira

(3 dias antes)

Último dia para propaganda política mediante reuniões públicas ou promoção de comícios e utilização de aparelhagem de sonorização fixa, das 08 (oito) às 24 (vinte e quatro) horas;

Último dia para o Juiz Eleitoral remeter ao presidente da mesa receptora o material destinado à votação;

Início do prazo de validade do salvo-conduto expedido pelo Juiz Eleitoral ou Presidente da Mesa Receptora (Código Eleitoral, art. 235, *parágrafo único*).

5 de novembro – sexta-feira

(2 dias antes)

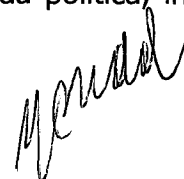
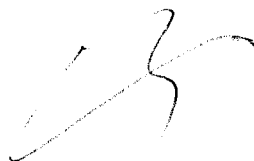
Data em que o presidente da mesa receptora que não tiver recebido o material destinado à votação deverá diligenciar para o seu recebimento;

Último dia para a realização de debates.

6 de novembro – sábado

(1 dia antes)

Último dia para a propaganda eleitoral mediante alto-falantes e amplificadores de som, das 08 (oito) às 22 (vinte e duas) horas, e para a promoção de carreatas e distribuição de material de propaganda política, inclusive volantes e outros impressos.



6



DIA DA ELEIÇÃO

7 de novembro – domingo

7 horas:	Verificação e instalação da Seção
7h às 7h30min:	Emissão da "zerésima"
8 horas:	Início da votação
17 horas:	Encerramento da votação.
Após as 17 horas:	Emissão dos boletins de urna e início da apuração e da totalização dos resultados.

9 de novembro – terça-feira






(2 dias após)

Último dia para conclusão dos trabalhos de apuração pela Junta Eleitoral;

Último dia para o Juiz Eleitoral divulgar o resultado da eleição para prefeito e vice-prefeito e proclamar os eleitos;

Término do prazo, às 17 (dezesete) horas, do período de validade do salvo-conduto expedido pelo Juiz Eleitoral ou presidente da mesa receptora;

Último dia do período em que nenhum eleitor poderá ser preso ou detido, salvo em flagrante delito, ou em virtude de sentença criminal condenatória por crime inafiançável, ou ainda, por desrespeito a salvo-conduto.






7

10 de novembro – quarta-feira

(3 dias após)

Último dia para os comitês financeiros encaminharem ao Juiz Eleitoral as prestações de contas dos candidatos e dos comitês;

Último dia para o mesário que abandonar os trabalhos durante a votação apresentar ao Juiz Eleitoral sua justificativa.

18 de novembro – quinta-feira

(11 dias após)

Último dia para a publicação da decisão que julgou as contas de todos os candidatos, eleitos ou não.

19 de novembro – sexta-feira

(12 dias após)

Data a partir da qual o Cartório da 53ª Zona Eleitoral não mais permanecerá aberto aos sábados, domingos e feriados.

21 de novembro – domingo


(14 dias após)

Último dia para a diplomação dos eleitos.

23 de novembro - terça-feira

(16 dias após)

Data da posse do prefeito e vice-prefeito eleitos no dia 7 de novembro de 2010.



DEZEMBRO - 2010

7 de dezembro – terça-feira

(30 dias após)

Último dia para a retirada das propagandas relativas à eleição, com a restauração do bem, se for o caso;

Último dia para o mesário que faltou à votação de 7 de novembro de 2010, apresentar justificativa ao Juiz Eleitoral.

JANEIRO - 2011

6 de janeiro – quinta-feira

(60 dias após)

Último dia para o eleitor que deixou de votar no dia 7 de novembro de 2010 apresentar justificativa ao Juiz Eleitoral.

